



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei nº 848, de 26 de dezembro de 2022.

Ementa: “Concede Abono Natalino aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme especifica e dá outras providências.”

Autor: Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Concede Abono Natalino aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente (efetivos), aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, e aos servidores permutados ou cedidos.

Parágrafo único – Para fazer jus ao Abono Natalino que trata o *caput*, o servidor deverá estar exercendo suas atividades na Câmara de Aperibé.

Art. 2º. O Abono Natalino correspondente será pago em parcela única, para cada servidor, na folha de pagamento no mês de dezembro no orçamento vigente.

Parágrafo único – O valor do Abono Natalino será estabelecido em Decreto da Mesa Diretora.

Art. 3º. O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Parágrafo único - Sobre o Abono Natalino não incidirão contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu pagamento de caráter único e não habitual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, em cada exercício financeiro, os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 26 de dezembro de 2022.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal